

Dados do requerente

Nome completo

N.º de Identificação de Segurança Social

Data de nascimento

Estado civil

N.º Pessoal-CE

Naturalidade

Nacionalidade

Morada¹

Localidade

Código Postal

Freguesia

Concelho

Distrito

Telemóvel ou telefone

E-mail

¹ Preencher, apenas, se não tiver Cartão de Cidadão. Se tiver Cartão de Cidadão leia a informação sobre a morada no quadro 5.

Instituições e períodos a que se refere o pedido de transferência¹

Nome das instituições de Segurança Social	NISS / N.º subscritor	Períodos de licença ou destacamento
		de - - a - -
		de - - a - -
		de - - a - -

¹ Indicar, nomeadamente, os períodos em licença sem vencimento ou destacamento.

A preencher pela Administração das Comunidades Europeias

Certifico que:

- ▶ As Comunidades Europeias dão o seu consentimento ao presente pedido de transferência.
- ▶ O requerente entrou ao serviço das Comunidades Europeias em - - - .
ano mês dia

Data

- - -
ano mês dia

Assinatura

Assinatura do Chefe da Unidade "Pensões e Relações com os Antigos Funcionários"

¹ Aplicação do Anexo VIII do Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias, art. 11.º, n.º 2 e n.º 3, pelo qual é requerida a transferência dos direitos à pensão junto dos regimes portugueses para o regime de pensão comunitária.

4

Declarações do requerente

Tenho conhecimento que as falsas declarações são punidas nos termos da lei.

Comprometo-me a comunicar à Segurança Social as alterações da informação que prestei.

Declaro que a informação que prestei é completa e verdadeira.

Data

ano - mês - dia

Assinatura

Assinatura do requerente ou de outra pessoa a seu rogo (assinatura de outra pessoa quando o requerente não pode ou não sabe assinar) conforme documento de identificação válido.

5

Informações

Transferência do direito à pensão dos funcionários comunitários

Quem pode pedir

Podem pedir a transferência do equivalente atuarial do direito à pensão no âmbito dos regimes nacionais para o âmbito da proteção social assegurada pelas instituições comunitárias, os funcionários ao serviço das Comunidades que tenham:

- ▶ Terminado (cessado) as suas atividades junto de uma administração de uma organização nacional ou estrangeira.
- ▶ Exercido uma atividade por conta de outrem ou independente.

Consideram-se equiparados aos funcionários comunitários, de acordo com o Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias, o/s:

- ▶ Agentes temporários.
- ▶ Pessoal pertencente a organismos equiparados a instituições comunitárias
- ▶ Pessoal pertencente a organismo com vocação comunitária, de acordo com o Estatuto dos Funcionários das comunidades Europeias.

Informação sobre:

Cálculo do equivalente atuarial

O montante do equivalente atuarial é calculado com base na aplicação de coeficientes atuariais¹ sobre o valor mensal da pensão a que o beneficiário teria direito no regime nacional pelo qual está abrangido à data de entrada do requerimento.

¹ De acordo com a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 181/97, de 24 de julho.

Aceitação da transferência

O requerente será informado do montante do equivalente atuarial e dos efeitos da sua conversão no âmbito do direito à pensão comunitária.

A transferência só será feita depois da **aceitação expressa** por parte do interessado.

A aceitação da transferência é **irrevogável**.

Consequências da transferência

A transferência do direito à pensão determina a anulação:

- ▶ Dos períodos contributivos nos regimes de proteção social, para efeitos de:
 - ▷ Pensão de Invalidez, Pensão de Velhice e Prestações por Morte do regime geral de Segurança Social.
 - ▷ Aposentação e Pensão de Sobrevivência no Regime de Proteção Social da Função Pública.
- ▶ Das pensões de reforma, de aposentação e de sobrevivência que tenham sido pagas e a restituição integral e atualizada dos correspondentes valores, por dedução no montante do equivalente atuarial do direito à pensão.

Informações (continuação)

Prazo para requerer

Tem **6 meses** para o fazer, a contar:

- ▶ Do início das funções nas instituições comunitárias, ou
- ▶ Da data da entrada em vigor da Portaria referida no Decreto-Lei n.º 181/97, de 24 de julho, art. 11.º, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/98, de 5 de agosto.

Podem ainda pedir os funcionários comunitários que:

- ▶ Tenham entrado nas instituições comunitárias antes de 1997/11/01.
- ▶ Se tenham reformado de qualquer regime, entre 1962/01/01 e 1997/11/01.
- ▶ Os familiares destes funcionários, falecidos entre 1962/01/01 e 1997/11/01, que sejam pensionistas de sobrevivência.

Local de entrega

O requerimento deve ser apresentado

- ▶ No Centro Nacional de Pensões
- ▶ Na Caixa Geral de Aposentações.
- ▶ Na instituição comunitária em que o funcionário exerce funções.

Alteração de morada

Se for portador do Cartão de Cidadão, confirme se a morada que tem no seu cartão é a mesma que consta no sistema de Segurança Social.

Caso pretenda indicar uma morada diferente, poderá fazê-lo:

- ▶ Online em www.gov.pt/servicos/alterar-a-morada-do-cartao-de-cidadao, com:
 - ▷ Chave Móvel Digital.
 - ▷ Cartão de Cidadão e PIN de autenticação (com leitor de cartões compatível).
- ▶ Nos Espaços Cidadão.
- ▶ Nos serviços de atendimento do Instituto de Registos e do Notariado (Lojas do Cidadão / Conservatórias).

Proteção de dados

Os dados pessoais recolhidos serão objeto de tratamento pelos serviços da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A. e Instituto de Segurança Social da Madeira, I.P.RAM) e serão conservados pelo prazo necessário para cumprir a finalidade a que se destinam.

Os serviços da Segurança Social comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados.

Para mais informações sobre a proteção de dados consulte a Segurança Social Direta em www.seg-social.pt.

A preencher pela Segurança Social

Confirmo que a assinatura do/a ☐ **Requerente** ☐ **Pessoa que assinou a rogo** está em conformidade com o seguinte documento de identificação:

☐ Cartão de Cidadão ☐ Bilhete de Identidade ☐ Passaporte ☐ Outro

Número

Validade

 - -
ano mês dia

Assinatura e carimbo